



AVENIDA OLINDA SILVEIRA CRUZ BRAGA, 215 – PARQUE INTERLAGOS - CEP: 13.860-000 - AGUAÍ – SP - FONE:
(19) 3653-7100
CNPJ: 46.425.229/0001-79

TERMO DE FOMENTO Nº 01/2018

CELEBRA PARCERIA ENTRE A ASSOCIAÇÃO DOS AMIGOS DO CAMINHO DA FÉ O MUNICÍPIO DE AGUAÍ.

CONVÊNIO Nº13/2018

Por este instrumento o MUNICÍPIO DE AGUAÍ, Pessoa Jurídica de Direito Público, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 46.425.229/0001-79., com sua sede localizada na Avenida Olinda Silveira Cruz Braga, 215, Parque Interlagos, Município de Aguai, Estado de São Paulo, CEP 13.860-000, neste ato representado pelo chefe do Poder Executivo, o Sr. José Alexandre Pereira de Araújo, Agente Público, portador RG nº 21.586.420-7, emitido pela SSP/SP, inscrito no CPF/MF sob o nº 102.435.868-25, residente e domiciliado na Rua Major Jacinto Elias, 377, Vila Braga, Município de Aguai, Estado de São Paulo, CEP 13.860-000, doravante simplesmente denominado de **MUNICÍPIO** e a **ASSOCIAÇÃO DOS AMIGOS DO CAMINHO DA FÉ**, Pessoa Jurídica de Direito Privado, sem fins lucrativos, inscrita no CNPJ/MF sob o nº. 05.630.044/0001-19, com sede na Rua: Rosalvo Andrade Dias, 290 A – Centro. CIDADE: Águas da Prata – SP - C.E.P: 13890-000, neste ato representada por seu presidente o Sr. Almiro José Grings, brasileiro, casado, aposentado, portador do Registro Geral nº. 5.759.879 – SSP/SP. emitido pela SSP/SP, inscrito no CPF/MF sob o nº. 320.690.148-00, residente e domiciliado Av. Armando José de Oliveira, 150 – Centro – Águas da Prata/SP - CEP – 13890-000, doravante simplesmente denominada de **AACF**, de conformidade com a Lei Municipal nº.738/2006 e demais legislações pátrias, bem como as cláusulas seguintes, firmam o presente Termo de Fomento.

CLÁUSULA PRIMEIRA: DO OBJETO

O presente Termo tem por objetivo o estabelecimento de pagamento de mensalidade, prevista no Estatuto da AACF, como obrigação do MUNICÍPIO na qualidade de associado contribuinte, visando a efetiva e eficiente consecução das metas previstas no Plano de Trabalho Anual para o desenvolvimento sustentável do turismo local e regional definido no Anexo I, que passa a fazer parte integrante deste Termo de Fomento.

CLÁUSULA SEGUNDA: DOS RECURSOS FINANCEIROS

Para a consecução do objetivo estabelecido na Cláusula Primeira, o MUNICÍPIO transferirá a **AACF** a importância de R\$ 512,54 (quinhentos e doze reais e cinquenta e quatro centavos), à título de mensalidade.

§ 1º. A transferência do valor mencionado no *caput* da presente Cláusula será realizada por transferência bancária em conta corrente em nome da Associação dos Amigos do Caminho da Fé, no Banco do Brasil, agência 6955-8, conta número 5068-7.

§ 2º. A AACF, no uso do valor mencionado no *caput* da presente Cláusula, deverá observar o seguinte:



AVENIDA OLINDA SILVEIRA CRUZ BRAGA, 215 – PARQUE INTERLAGOS - CEP: 13.860-000 - AGUAÍ – SP - FONE:
(19) 3653-7100
CNPJ: 46.425.229/0001-79

I – prestar de contas da aplicação do referido valor;

II – o não desvio de finalidade na aplicação dos recursos, o não cumprimento das etapas programadas e a não práticas atentatórias aos princípios fundamentais da administração pública;

III – adotar medidas saneadoras sugeridas pelo MUNICÍPIO.

CLÁUSULA TERCEIRA: DAS OBRIGAÇÕES

Sem prejuízo de outras obrigações previstas neste termo associativo, as partes se obrigam:

I – MUNICÍPIO:

a) designar representantes para compor conselho deliberativo e demais comissões temáticas, definidos em seu estatuto, bem como para comparecer às reuniões do CIRCUITO em dias e horários pré-definidos;

b) aprovar o Plano de Trabalho Anual proposto pela AACF;

c) repassar, mensalmente e na data acertada, os recursos financeiros à AACF conforme previsto neste instrumento, observando o cronograma de desembolso financeiro do Plano de Trabalho Anual aprovado;

d) atender aos estímulos e orientações da AACF, atuando na construção do desenvolvimento sustentável do turismo local e regional, que a missão do AACF;

e) monitorar, avaliar e fiscalizar a execução deste instrumento, nos termos da legislação vigente e conforme instruções emanadas do Tribunal de Contas do Estado de Minas Gerais;

f) analisar a prestação de contas apresentada pela AACF, referente ao presente instrumento;

g) disponibilizar as informações turísticas do MUNICÍPIO;

h) mobilizar, sensibilizar e conscientizar a comunidade local para plena realização da parceria do MUNICÍPIO com a AACF, conforme as diretrizes do Ministério do Turismo no Programa de Regionalização do Turismo – Roteiros do Brasil;

i) participar e mobilizar o MUNICÍPIO no cumprimento das ações previstas no Plano de Trabalho Anual da AACF e demais programas e projetos que contribuam para o desenvolvimento sustentável do Turismo local e regional;

j) providenciar a competente inclusão das despesas provenientes deste instrumento, junto às leis competentes, para os exercícios financeiros subsequentes;

k) fazer uso da marca da Associação em toda e qualquer peça publicitária e



AVENIDA OLINDA SILVEIRA CRUZ BRAGA, 215 – PARQUE INTERLAGOS - CEP: 13.860-000 - AGUAÍ – SP - FONE:
(19) 3653-7100
CNPJ: 46.425.229/0001-79

promocional relacionada às ações de cunho turístico no município e fora dele seguindo o manual de uso da identidade visual do circuito

II – AACF:

a) executar o objeto do presente Termo, conforme previsto na cláusula primeira, sendo vedada a utilização dos recursos recebidos em finalidade diversa da estabelecida no plano de trabalho, parte integrante deste instrumento;

b) oportunizar fiscalização, a qualquer tempo, permitindo, dentro do permissivo legal, acesso aos atos e fatos relacionados direta ou indiretamente com o instrumento pactuado;

c) prestar contas dos recursos recebidos, observando-se no que puder a instrução Normativa nº. 008/2003 do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo e legislação pertinente;

d) exercer a representação dos associados perante as organizações estaduais ou federais, procurando defender os interesses gerais de seus associados sem servir a causas individuais ou particulares para assuntos relacionados ao turismo;

e) participar da correta execução da política turística regional e servir às autoridades municipais, estaduais e federais como órgão consultivo quando assim for solicitado;

f) propiciar os meios e as condições necessárias para que os representantes do Município de Aguai tenham acesso a todas e quaisquer informações solicitadas acerca do cumprimento deste instrumento;

g) demais obrigações previstas no Plano de Trabalho, que passa a fazer parte integrante do presente Termo Associativo.

CLÁUSULA QUARTA: DA FISCALIZAÇÃO DO TERMO DE FOMENTO

Compete ao município a fiscalização da execução do presente Termo, a qual oficiará a AACF quanto aos particulares dos procedimentos a serem adotados e eventuais falhas técnicas observadas na execução do presente Termo, mesmo nos casos de paralisação ou de fato relevante que venha a ocorrer, de modo a evitar a descontinuidade dos serviços.

CLÁUSULA QUINTA: DA VIGÊNCIA

Este Termo de Fomento terá vigência a contar da data de sua assinatura até a data de trinta e um de dezembro do ano de dois mil e dezoito.

Parágrafo único. Após a data mencionada no *caput* da presente Cláusula, permanecendo o MUNICÍPIO como associado da AACF, o presente instrumento passa a vigorar por tempo indeterminado.

CLÁUSULA SEXTA: DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

Os recursos do MUNICÍPIO para execução do presente Termo correrão à conta da



AVENIDA OLINDA SILVEIRA CRUZ BRAGA, 215 – PARQUE INTERLAGOS - CEP: 13.860-000 - AGUAI – SP - FONE:
(19) 3653-7100
CNPJ: 46.425.229/0001-79

dotação orçamentária: AÇÃO 2065 – MANUTENÇÃO DO TURISMO Ficha: 3.3.50.39.00,
Fonte Recurso: Transferência à Entidade sem Fins Lucrativos.

CLÁUSULA SÉTIMA: DA PRESTAÇÃO DE CONTAS

A AACF obriga-se a enviar mensalmente para o MUNICÍPIO o seu relatório financeiro, e, ao final do ano de vigência do presente Termo, o balancete geral da movimentação, prestando devidamente contas de rendas e despesas da entidade.

Parágrafo único. A não apresentação da Prestação de Contas no prazo determinado, ou o não cumprimento das obrigações pactuadas resultará nas medidas administrativas e outras providências legais cabíveis.

CLÁUSULA OITAVA: DOS DOCUMENTOS

Os documentos originais comprobatórios das receitas e despesas realizadas na execução do presente Termo de Fomento deverão ser arquivados pela AACF, ficando à disposição do MUNICÍPIO e do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo.

CLÁUSULA NONA: DOS BENS REMANESCENTES

Quando for prevista a aquisição, produção ou transformação de equipamentos ou materiais permanentes, com recurso deste Termo, estes poderão, a critério do MUNICÍPIO, ser doado para a AACF, mediante processo formal, quando sejam necessários para assegurar a continuidade do Objeto do presente Termo de Fomento.

CLÁUSULA DÉCIMA: DAS PROIBIÇÕES

É vedada a utilização dos recursos repassados por força deste Termo, com finalidade diversa da estabelecida pelo Plano de Trabalho a que se refere este instrumento.

Parágrafo único. Os recursos deste Termo de Fomento não poderão ser utilizados para:

I – pagamento de remuneração, a qualquer título for para servidor que pertença aos quadros de órgãos ou de entidade da Administração Pública Federal, Estadual e ou Municipal, que esteja lotado ou em exercício em quaisquer dos entes partícipes deste Termo Associativo;

II – na realização de despesas de publicidade, salvo as de caráter educativo, informativo, de orientação social ou de promoção turística e desde que relacionadas ao Objeto do presente Termo e, como tais, previstas no Plano de Trabalho, das quais não constem nomes, símbolo ou imagens que caracterizam promoção pessoal de autoridades, de servidores públicos e ou de outras pessoas;

III – em finalidade diversa da estabelecida no Plano de Trabalho.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA: DA PUBLICAÇÃO DE MATÉRIAS



AVENIDA OLINDA SILVEIRA CRUZ BRAGA, 215 – PARQUE INTERLAGOS - CEP: 13.860-000 - AGUAI – SP - FONE:
(19) 3653-7100
CNPJ: 46.425.229/0001-79

Os participantes se obrigam a submeter previamente, por escrito, a aprovação um do outro, qualquer matéria técnica ou científica, decorrente da execução deste Termo de Fomento a ser eventualmente divulgadas em publicações, relatórios, conclaves, propagandas e outros.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA: DA RESILIÇÃO

O presente Termo de Fomento poderá ser resilido a qualquer momento e sem ônus, por qualquer das partes, mediante comunicações expressas, com antecedência mínima de trinta – 30 – dias, imputando-se as responsabilidades das obrigações decorrentes do prazo em que tenham vigido e creditando-se igualmente, os benefícios adquiridos no mesmo período.

§ 1º. Havendo pendências, as partes definirão, através de um Termo de Encerramento do Termo de Fomento, as responsabilidades relativas à conclusão dos serviços e dos pagamentos.

§ 2º. Qualquer ato de infração, cometidas pelas partes, das obrigações consignadas no presente Termo, bem como outras previstas na legislação pertinente, é considerado como de natureza grave, acarretando a imediata resolução contratual.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA: DO TERMO ADITIVO

Quaisquer acréscimos ou alterações no presente Termo de Fomento deverão constar de Termos Aditivos, os quais passarão a integrar este instrumento, que poderão ser celebrados, não podendo ultrapassar 60 meses, para desfazer dúvidas, acertar detalhes ou prorrogar prazos, com o objetivo de consolidar o fiel cumprimento do presente instrumento.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA: DOS CASOS OMISSOS

Os casos omissos serão resolvidos de comum acordo entre as partes contratantes, respeitadas e observadas às disposições legais pertinentes.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA: DO FORO

Para dirimir quaisquer questões vinculadas a este instrumento, fica eleito o foro da Comarca de Aguai, com exclusão de quaisquer outros, por mais privilegiados que sejam.

E, por estarem assim, ajustados, assinam o presente Termo de Fomento em três vias de igual teor e forma, na presença das testemunhas abaixo qualificadas, que também o leram e assinam para os fins de direito.



AVENIDA OLINDA SILVEIRA CRUZ BRAGA, 215 – PARQUE INTERLAGOS - CEP: 13.860-000 - AGUAÍ – SP - FONE:
(19) 3653-7100
CNPJ: 46.425.229/0001-79

Aguaí, 01 de junho de 2018.

MUNICÍPIO DE AGUAÍ
JOSÉ ALEXANDRE PEREIRA DE ARAÚJO
Prefeito Municipal

ASS DOS AMIGOS DO CAMINHO DA FÉ
ALMIRO JOSÉ GRINGS
Presidente da Diretoria Executiva

TESTEMUNHAS:

1) Nome:
CPF:
ADRIANA MURARO LEMOS
Gerente Técnica
RG: 5.720.686

2) Nome:
CPF:
CARLOS A. S. FERNANDES
Agente de Crédito
RG: 40.272.462-8